

EDITAL

ELEIÇÃO DA DIREÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE TOMÁS CABREIRA

Nos termos do previsto nos Estatutos da Associação de Estudantes da Escola Secundária de Tomás Cabreira, publicados em D. R., 3ª série, em 3 de dezembro de 1991, e na Lei n.º 57/2019, de 7 de agosto, que alterou a Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, e face à necessidade de se proceder à eleição da Direção da Associação de Estudantes desta Escola, divulga-se o seguinte:

1. CALENDARIZAÇÃO

- 1.1. Convocatória do ato eleitoral e divulgação dos prazos para apresentação de listas: **26 de setembro de 2022;**
- 1.2. Apresentação de listas: **de 17 de outubro a 21 de outubro de 2022;**
- 1.3. Apreciação de listas: **de 24 de outubro a 4 de novembro de 2022;**
- 1.4. Campanha eleitoral: **de 7 a 9 de novembro de 2022;**
- 1.5. Dia de Reflexão: **10 de novembro de 2022;**
- 1.6. Ato eleitoral: **11 de novembro de 2022;**
- 1.7. Repetição do ato eleitoral caso nenhuma lista obtenha maioria absoluta – **16 de novembro de 2022.**

2. PROCESSO ELEITORAL

- 2.1. O processo eleitoral é desencadeado pela Direção da Associação de Estudantes, através de convocatória para a realização do ato eleitoral.
- 2.2. A divulgação dos trâmites (prazos de apresentação de listas candidatas, constituição das listas, proponentes, locais, etc.) referentes ao ato eleitoral será realizada no dia **26 de setembro de 2022**. A divulgação em causa será feita através de afixação de edital e leitura do mesmo nas turmas.

3. ATO ELEITORAL: ASPETOS PRÉVIOS

- 3.1. Para a apresentação de listas candidatas é concedido o prazo de 5 dias úteis, isto é, **de 17 de outubro a 21 de outubro de 2022**.
 - 3.1.1. O prazo referido no ponto anterior será divulgado, no dia **26 de setembro de 2022**, através de afixação de edital e leitura do mesmo nas turmas, conforme previsto no n.º 2.2.
- 3.2. O prazo concedido para a apreciação das listas candidatas será, no mínimo, de 5 dias após o termo do prazo concedido para a apresentação das listas, isto é, **de 24 de outubro a 4 de novembro de 2022**.

4. LISTAS

- 4.1. As listas serão compostas por um número mínimo de 9 (nove) elementos e um máximo de 21 (vinte e um).
- 4.2. **Na composição das listas não podem figurar alunos a quem tenha sido aplicada, nos últimos dois anos escolares, medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada ou tenham sido nos últimos dois anos escolares excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos em qualquer ano de escolaridade por excesso grave de faltas.** (n.º 5.º, do Artigo 8.º, do Estatuto do Aluno e Ética Escolar - Lei n.º 51/2013, de 5 de setembro).
- 4.3. Nas listas constará a identificação completa dos elementos que se candidatam, bem como a respetiva lista de proponentes. O número de proponentes da lista nunca poderá ser inferior a 10% do número de alunos matriculados, à presente data, na Escola, a saber: **1100** (mil e cem) alunos.
- 4.4. Deverão entregar em anexo às listas documentação sobre projetos, momentos e locais de eventos.
- 4.5. As listas serão entregues em conformidade com o estatuído sendo identificadas com as siglas A, B, C e seguintes, em função da ordem de entrada das mesmas.

5. COMISSÃO ELEITORAL

- 5.1. Obrigatoriamente será constituída uma Comissão Eleitoral constituída pelos membros da Associação cessante, desde que não integrem novas listas.
- 5.2. As funções e competências da Comissão Eleitoral são as fixadas nos Estatutos, salientando-se a obrigatoriedade de indicar previamente o local e horário de funcionamento da urna de voto e a de eleger a mesa de voto que será constituída nos termos do n.º 7.2 e seguintes.

6. CAMPANHA

- 6.1. A campanha terá a duração de 3 dias úteis, **de 7 a 9 de novembro de 2022**, seguida de um dia, **10 de novembro de 2022**, destinado à reflexão.
- 6.2. De forma a garantir o normal funcionamento das atividades escolares a Diretora promoverá as reuniões julgadas necessárias com os elementos intervenientes.
- 6.3. No espaço da escola e outros a designar as atividades de campanha dentro da escola serão exclusivamente para os alunos da Escola Tomás Cabreira e artistas convidados. As atividades de campanha terão de ser articuladas entre as listas candidatas que se responsabilizarão por danos eventualmente causados.
- 6.4. A campanha termina com um debate entre as listas, a realizar na tarde do último dia de campanha.
- 6.5. **Todas as atividades a desenvolver pelas listas candidatas carecem de autorização prévia por parte da Diretora, sob pena de não poderem ser efetuadas.**

7. ATO ELEITORAL

- 7.1. O ato eleitoral será realizado no dia imediatamente a seguir ao dia destinado à reflexão, isto é, **11 de novembro de 2022**.
- 7.2. A mesa de voto é previamente eleita pela Comissão Eleitoral devendo ser constituída de forma a ter sempre presente um número de 3 (três) alunos.
- 7.3. A mesa de voto situada à entrada da sala de alunos terá um horário de funcionamento entre as 9 horas e as 20 horas.
- 7.4. Os elementos da mesa de voto, além das competências fixadas nos Estatutos, deverão fiscalizar e fechar/lacrar a urna no início do ato eleitoral a qual só poderá ser aberta findo o prazo destinado para o efeito.

8. APURAMENTO DE RESULTADOS

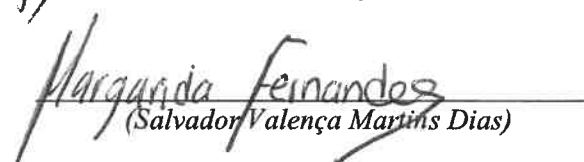
- 8.1. Após o encerramento das urnas, o apuramento dos resultados será realizado na sala de alunos, na presença de, pelo menos, um elemento de cada lista e da associação cessante.
- 8.2. A lista que obtiver maioria absoluta dos votos escrutinados é a vencedora do ato eleitoral.
- 8.3. Em caso de nenhuma lista obter maioria absoluta, realizar-se-á novo ato eleitoral 72 (setenta e duas) horas depois, isto é, **16 de novembro 2022**. Neste ato eleitoral só participam as duas listas mais votadas, sendo vencedora aquela que obtiver o maior número de votos.
- 8.4. Os procedimentos relativos ao primeiro ato eleitoral são extensíveis ao segundo ato eleitoral.

Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira, em Faro, 26 de setembro de 2022

A Diretora


(Ana Paula Matos Mourato Marques)

PP/ O Presidente da Associação de Estudantes


(Salvador Valença Martins Dias)